



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2022.01.13.004  
(ANÁLISE DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA)**

Eu, SHIRLEY DO SOCORRO BRAGA CORRÊA, Controladora nas Secretarias Municipais de Administração Planejamento e Finanças – SEMAPF, Educação (SEMED), Cultura, Lazer e Desporto (SECULDT), Integrada de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e Serviços Públicos (SEINFRA), Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDS) e Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio (SEMPAG), no município de Santa Izabel do Pará, nomeada nos termos do DECRETO Nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos Termos do §1º, do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente 86 (Oitenta e seis) páginas, do volume único, dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4191/2021, referente ao Procedimento de Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.05.001, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA CELEBRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, de forma a dar continuidade no serviço, sem prejudicar o funcionamento diário e regular da Administração; com justificativa para a inexigibilidade (fls. 12 a 13), Parecer Jurídico nº 01/2022 (fls.77 a 82) – PMSIP, que teve como eleita a empresa M.L ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA EIRELI, CNPJ 19.074.338/0001-16, com valor global de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), com vigência de 12 (doze) meses, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( **X** ) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, no entanto faz ressalvas quanto a minuta do contrato (art. 55 da Lei nº 8.666/93), onde faltou a indicação de que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e ainda as condições para reajuste dos preços e os critérios de atualização monetária.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Santa Izabel do Pará/Pa, 13 de janeiro de 2022.

Shirley do Socorro Braga Corrêa  
Controladora Interna  
Decreto Municipal nº 003/2022